



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

ATA Nº 3, DE 29 DE JANEIRO DE 2025
Sessão Ordinária Pública

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, realizou-se, no edifício do Conselho Nacional de Educação (CNE), com sede na Avenida L2 Sul, Quadra 607, em Brasília, e, virtualmente, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, a Sessão Pública da Câmara de Educação Superior (CES). Com a participação dos Conselheiros Otavio Luiz Rodrigues Jr. (Presidente da Câmara), Luciane Bisognin Ceretta (Vice-Presidente da Câmara), Alexandre Brasil Carvalho da Fonseca, André Guilherme Lemos Jorge, Celso Niskier, Elizabeth Regina Nunes Guedes, Henrique Sartori de Almeida Prado, Ludhmila Abrahão Hajjar, Maria Paula Dallari Bucci, Mauro Luiz Rabelo, Monica Sapucaia Machado e Paulo Fossatti, foi declarada aberta a Sessão Pública Deliberativa da Câmara de Educação Superior (CES). O Presidente da Câmara de Educação Superior (CES), Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr., iniciou a Sessão dando boas-vindas aos Conselheiros presentes. Na sequência, colocou em deliberação o relato dos seguintes processos: 1) e-MEC 202205231. Interessado(a): Santa Casa de Misericórdia da Bahia. Assunto: Recurso contra decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 365/2024- Seres/MEC, de 1º agosto de 2024, publicado no Diário Oficial da União (DOU), em 2 de agosto de 2024, que indeferiu o pedido de autorização do curso superior de Medicina, oferecido pela Faculdade Santa Casa (FSC), com sede no município de Salvador, no estado da Bahia. Relator(a): Ludhmila Abrahão Hajjar. Decisão da Câmara: Pedido de Vista (Celso Niskier). 2) e-MEC 202204898. Interessado(a): Ser Educacional S.A. Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 436, de 29 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 30 de agosto de 2024, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Medicina, pleiteado pelo Faculdade da Amazônia de Porto Velho, com sede no município de Porto Velho, no estado de Rondônia. Relator(a): Ludhmila Abrahão Hajjar. Decisão da Câmara: Pedido de Vista (Celso Niskier). 3) SEI nº 23001.000946/2024-47. Interessado(a): Antonio Augusto Vigário Damasceno. Assunto: Convalidação de estudos realizados no curso superior de Medicina Veterinária, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário Unirb - Alagoinhas, com sede no município de Alagoinhas, no estado da Bahia. Relator(a): Ludhmila Abrahão Hajjar. Decisão da Câmara: Retirado de Pauta. 4) SEI nº 23001.000998/2024-13. Interessado(a): Cibele Santiago da Silva Tabelião. Assunto: Convalidação de estudos realizados no curso superior Enfermagem, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário Planalto do Distrito Federal (Uniplan), com sede em Brasília, no Distrito Federal. Relator(a): Maria Paula Dallari Bucci. Decisão da Câmara: Retirado de Pauta. 5) e-MEC 202203967. Interessado(a): Ser Educacional S/A. Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 573, de 17 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 18 de outubro de 2024, indeferiu o



**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

ATA Nº 3, DE 29 DE JANEIRO DE 2025
Sessão Ordinária Pública

pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Medicina, pleiteado pela Faculdade Uninassau Petrolina, com sede no município de Petrolina, no estado de Pernambuco. Relator(a): André Guilherme Lemos Jorge. Decisão da Câmara: Retirado de Pauta. 6) e-MEC 202210153. Interessado(a): Sociedade de Educação N.S. Auxiliadora Ltda. Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 300, de 4 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 5 de julho de 2024, indeferiu o pedido autorização para funcionamento do curso superior de Medicina, pleiteado pelo Centro Universitário (Facvest), com sede no município de Lages, no estado de Santa Catarina. Relator(a): Luciane Bisognin Ceretta. Decisão da Câmara: Retirado de Pauta. 7) e-MEC 202216165. Interessado(a): Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas. Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 435, de 29 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 30 de agosto de 2024, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Medicina, pleiteado pelo Centro Universitário do Sul de Minas (Unis-MG), com sede no município de Varginha, no estado de Minas Gerais. Relator(a): André Guilherme Lemos Jorge. Decisão da Câmara: Retirado de Pauta. 8) e-MEC 202217509. Interessado(a): Uniao Educacional Cultural e Tecnológica Vincit Ltda. Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 544, de 30 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 1º de outubro de 2024, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Ciências Contábeis, Bacharelado, na modalidade a distância, pleiteado pela Faculdade Vincit, com sede no município de Maringá, no estado do Paraná. Relator(a): André Guilherme Lemos Jorge. Parecer: 69/2025. Voto do(a) Relator(a): Indeferido. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 9) SEI nº 23000.036429/2024-16. Interessado(a): Multivix Serra - Ensino Pesquisa e Extensão Ltda. Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 359, de 1º de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 2 de agosto de 2024, autorizou o funcionamento do curso superior de Medicina, ofertado pela Faculdade Multivix Serra (Multivix Serra), com sede no município de Serra, no estado do Espírito Santo, contudo, determinou a redução de 100 (cem) para 60 (sessenta) vagas totais anuais. Relator(a): André Guilherme Lemos Jorge. Decisão da Câmara: Retirado de Pauta. 10) SEI nº 23001.001030/2024-12. Interessado(a): Fundação Educacional Severino Sombra. Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 587, de 24 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 25 de outubro de 2024, autorizou o funcionamento do curso superior de Medicina, ofertado pela Faculdade de Ciências Médicas de Maricá, com sede no município de Maricá, no estado do Rio de Janeiro, contudo, determinou a redução de 120 (cento



**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

ATA Nº 3, DE 29 DE JANEIRO DE 2025
Sessão Ordinária Pública

e vinte) para 60 (sessenta) vagas totais anuais. Relator(a): André Guilherme Lemos Jorge. Decisão da Câmara: Retirado de Pauta. 11) e-MEC 202207352. Interessado(a): Cesa - Centro de Estudo Superior de Apucarana. Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 48, de 1º de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 4 de março de 2024, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Arquitetura e Urbanismo, bacharelado, pleiteado pela Faculdade do Norte Novo de Apucarana, com sede no município de Apucarana, no estado do Paraná. Relator(a): Elizabeth Regina Nunes Guedes. Parecer: 70/2025. Voto do(a) Relator(a): Indeferido. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 12) e-MEC 202211460. Interessado(a): Grupo Focus de Educação Ltda. Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 24, de 26 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 29 de janeiro de 2024, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, na modalidade a distância, pleiteado pela Faculdade Focus, com sede no município de Cascavel, no estado do Paraná. Relator(a): Elizabeth Regina Nunes Guedes. Parecer: 71/2025. Voto do(a) Relator(a): Indeferido. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 13) SEI nº 23000.031771/2023-49. Interessado(a): Campanha Nacional de Escolas da Comunidade. Assunto: Recurso contra decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria Seres/MEC nº 75, de 11 de março de 2024, publicada no DOU, em 12 de março de 2024, que determinou o descredenciamento da Faculdade Cenecista de Sete Lagoas (FCSL), com sede no município de Sete Lagoas, no estado de Minas Gerais. Relator(a): Elizabeth Regina Nunes Guedes. Parecer: 72/2025. Voto do(a) Relator(a): Indeferido. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 14) SEI nº 23000.038117/2023-66. Interessado(a): Instituto de Ensino Superior de Candeias Ltda. Assunto: Recurso contra decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria Seres/MEC nº 142, de 12 de abril de 2024, publicada no DOU, em 15 de abril de 2024, decidiu pelo Descredenciamento Institucional em face da Faculdade Regional de Filosofia, Ciências e Letras de Candeias (FAC), com sede no município de Candeias, no estado da Bahia. Relator(a): Elizabeth Regina Nunes Guedes. Parecer: 73/2025. Voto do(a) Relator(a): Indeferido. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 15) e-MEC 202300022. Interessado(a): Academy Centro de Treinamento em Anatomia e Atendimento Odontológico Ltda. Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 473, de 11 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 12 de setembro de 2024, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Medicina, pleiteado pela Faculdade CTA, com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo.



**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

ATA Nº 3, DE 29 DE JANEIRO DE 2025
Sessão Ordinária Pública

Relator(a): Ludhmila Abrahão Hajjar. Parecer: 74/2025. Voto do(a) Relator(a): Indeferido. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 16) e-MEC 202221889. Interessado(a): Sociedade Educacional Unifas S/C Ltda. Me. Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 676, de 28 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 29 de novembro de 2024, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Medicina, pleiteado pela Faculdade Fasipe, com sede no município de Sinop, no estado de Mato Grosso. Relator(a): Ludhmila Abrahão Hajjar. Parecer: 75/2025. Voto do(a) Relator(a): Indeferido. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 17) e-MEC 202215770. Interessado(a): Ser Educacional S.A. Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 411, de 15 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 16 de agosto de 2024, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Medicina, pleiteado pela Faculdade Uninassau Belo Horizonte, com sede no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais. Relator(a): Ludhmila Abrahão Hajjar. Decisão da Câmara: Pedido de Vista (Henrique Sartori de Almeida Prado) e Antecipação de votos com a relatora (Maria Paula Dallari Bucci e Alexandre Brasil Carvalho da Fonseca). 18) e-MEC 202215912. Interessado(a): União Catalana da Gestão do Conhecimento Ltda. Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 554, de 10 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 11 de outubro de 2024, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Medicina, pleiteado pela Faculdade Unibras Catalão (Facbras), com sede no município de Catalão, no estado de Goiás. Relator(a): Ludhmila Abrahão Hajjar. Parecer: 76/2025. Voto do(a) Relator(a): Indeferido. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 19) e-MEC 202204831. Interessado(a): Fateb Educação Integral Ltda. Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 355, de 1º de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 2 de agosto de 2024, autorizou o funcionamento do curso superior de Medicina, pleiteado pelo Centro Universitário (Unifateb), com sede no município do Telêmaco Borba, no estado de Paraná, contudo, determinou a redução de 100 (cem) para 40 (quarenta) vagas totais anuais. Relator(a): Ludhmila Abrahão Hajjar. Decisão da Câmara: Pedido de Vista (Celso Niskier) e Antecipação de votos com a relatora (Maria Paula Dallari Bucci e Alexandre Brasil Carvalho da Fonseca). 20) e-MEC 202220430. Interessado(a): Instituto de Pesquisa e Ensino Ltda Me. Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 543, de 30 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 1º de outubro de 2024, que deferiu parcialmente o pedido de aumento de vagas do curso superior de Prótese Dental, tecnológico, na modalidade a



**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

ATA Nº 3, DE 29 DE JANEIRO DE 2025
Sessão Ordinária Pública

distância, pleiteado pela Faculdade Faipe, com sede no município de Cuiabá no estado de Mato Grosso, contudo, determinou a redução de 1800 (mil e oitocentas) para 100 (cem) vagas totais anuais. Relator(a): Luciane Bisognin Ceretta. Parecer: 77/2025. Voto do(a) Relator(a): Indeferido. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 21) e-MEC 202214005. Interessado(a): Associação Escola Família Agrícola de Natalândia. Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 547, de 30 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 1º de outubro de 2024, deferiu parcialmente o pedido de aumento de vagas do curso superior de Administração, bacharelado, pleiteado pela Faculdade Efan, com sede no município de Natalândia, no estado de Minas Gerais, contudo, determinou a redução de 150 (cento e cinquenta) para 75 (setenta e cinco) vagas totais anuais. Relator(a): Luciane Bisognin Ceretta. Parecer: 78/2025. Voto do(a) Relator(a): Indeferido. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 22) e-MEC 202130478. Interessado(a): Ieduc Instituto de Educação e Cultura S/A. Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (seres) que, por meio da Portaria nº 345, de 18 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 19 de julho de 2024, indeferiu o pedido autorização para funcionamento do curso superior de Medicina, pleiteado pela Faculdade UNA de Conselheiro Lafaiete, com sede no município de Conselheiro Lafaiete, no estado de Minas Gerais. Relator(a): Mauro Luiz Rabelo. Decisão da Câmara: Retirado de Pauta. 23) SEI nº 23001.000105/2022-78. Interessado(a): Rafael Cruz Paixão. Assunto: Reexame do Parecer CNE/CES nº 272/2022, que tratou pedido de convalidação dos estudos realizados por Rafael Cruz Paixão no curso superior de tecnologia em Comércio Exterior, bacharelado, ministrado pela Universidade Cidade de São Paulo (Unicid), com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo. Relator(a): Paulo Fossatti. Decisão da Câmara: Arquivamento. 24) SEI nº 23001.001014/2024-11. Interessado(a): Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes). Assunto: Migração de programas de pós-graduação stricto sensu. Relator(a): Paulo Fossatti. Parecer: 79/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 25) SEI nº 23001.001001/2024-42. Interessado(a): Edelcilene Cerqueira Barreto. Assunto: Recurso contra a decisão da Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), que indeferiu o pedido de reconhecimento de diploma de Mestrado em Psicologia da Educação, obtido na Universidade do Minho-Campus Gualtar, em Portugal. Relator(a): Mauro Luiz Rabelo. Parecer: 80/2025. Voto do(a) Relator(a): Não Conhecido. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 26) SEI nº 23001.000473/2024-88. Interessado(a): Franque das Virgens Santos. Assunto: Reexame do Parecer CNE/CES nº 396/2024, que tratou da convalidação de estudos realizados no curso superior de Medicina Veterinária, bacharelado, ministrado pela Faculdade Multivix Vila Velha, com sede no município de Vila Velha, no estado do Espírito Santo. Relator(a): André



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

ATA Nº 3, DE 29 DE JANEIRO DE 2025
Sessão Ordinária Pública

Guilherme Lemos Jorge. Parecer: 81/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 27) e-MEC 201809456. Interessado(a): Centro de Ensino Superior do Sudoeste Goiano Ltda. – EPP. Assunto: Reexame do Parecer CNE/CES nº 156/2022, que tratou de recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 70, de 28 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 29 de janeiro de 2021, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Engenharia Civil, bacharelado, na modalidade a distância, pleiteado pela Faculdade Quirinópolis (Faqui), com sede no município de Quirinópolis, no estado de Goiás. Relator(a): Elizabeth Regina Nunes Guedes. Parecer: 82/2025. Voto do(a) Relator(a): Desfavorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 28) e-MEC 201717486. Interessado(a): Fundação Esperança. Assunto: Reexame do Parecer CNE/CES nº 390/2021, que tratou do credenciamento do Instituto Esperança de Ensino Superior (Iespes), com sede no município de Santarém, no estado do Pará, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância. Relator(a): Elizabeth Regina Nunes Guedes. Parecer: 83/2025. Voto do(a) Relator(a): Desfavorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 29) e-MEC 202023611. Interessado(a): Sociedade Uninordeste de Educação Universitária de Caucaia S/S Ltda. Assunto: Reexame do Parecer CNE/CES nº 83/2024, que tratou do recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 1.157, de 30 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 2 de janeiro de 2022, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Logística, tecnológico, na modalidade a distância, pleiteado pela Faculdade Terra Nordeste, com sede no município de Caucaia, no estado do Ceará. Relator(a): Elizabeth Regina Nunes Guedes. Parecer: 84/2025. Voto do(a) Relator(a): Desfavorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 30) SEI nº 00732.003321/2019-10. Interessado(a): Instituto Invest de Educação Consultoria e Assessoria Ltda. - ME. Assunto: Reexame parcial do Parecer CNE/CES nº 881/2019, que tratou do credenciamento da Faculdade Invest de Ciências e Tecnologia (Invest), com sede no município de Cuiabá, no estado de Mato Grosso, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância. Relator(a): Elizabeth Regina Nunes Guedes. Parecer: 85/2025. Voto do(a) Relator(a): Desfavorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 31) SEI nº 23001.000100/2024-15. Interessado(a): Priscila Aparecida da Silva Takayama. Assunto: Reexame do Parecer CNE/CES nº 272/2024, que tratou da convalidação de estudos realizados no curso superior de Nutrição, bacharelado, ministrado pela Universidade Paulista (Unip), com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo. Relator(a): Mauro Luiz Rabelo. Parecer: 86/2025. Voto do(a) Relator(a): Desfavorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 32) e-MEC 202200742. Interessado(a): Associação Cultural de Renovação Tecnológica Sorocabana. Assunto: Recurso



**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

ATA Nº 3, DE 29 DE JANEIRO DE 2025
Sessão Ordinária Pública

contra decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 301/2024- Seres/MEC, de 4 julho de 2024, publicado no Diário Oficial da União (DOU), em 2 de agosto de 2024, que indeferiu o pedido de autorização do curso superior de Medicina, ofertado pelo Centro Universitário Facens (Unifacens), com sede no município de Sorocaba, no estado de São Paulo. Relator(a): Maria Paula Dallari Bucci. Decisão da Câmara: Retirado de Pauta. 33) e-MEC 202215794. Interessado(a): Aelbra Educação Superior Graduação e Pós-graduação S/A. Assunto: Credenciamento da Ulbra Medicina Porto Alegre (Umpa), com sede no município de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul. Relator(a): Maria Paula Dallari Bucci. Decisão da Câmara: Retirado de Pauta. Sem outras manifestações, às dezoito horas, a Sessão foi encerrada e para constar, eu, Twan Johnson Ferreira Brito, lavrei esta ata que, uma vez aprovada, será assinada eletronicamente por mim e pelo Conselheiro presidente da sessão, Otavio Luiz Rodrigues Jr.. Brasília, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.